

*Sancionada
em 3/12/80
Lei nº 220/80*

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS:

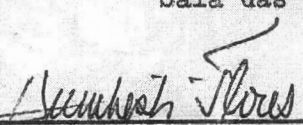
A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, B A H I A,
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

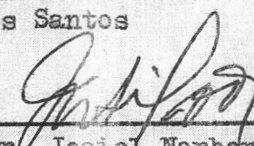
Art. 1º - De acordo e que determina a Lei Federal de nº....
6.708 de novembro de 1979, ficam majorados em 39,49 (trinta e nove /
ponto quarenta e nove por cento), os vencimentos dos servidores da
Prefeitura que, até 31 de outubro de 1980, percebiam até Cr\$.....
17.366.40 (até 3 salários mínimos);

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam majorados em 35,9% (trinta e cinco
ponto nove por cento), e mais Cr\$623,45 (seiscentos e vinte e três cru-
zeiros e quarenta e cinco centavos) os vencimentos dos servidores mu-
nicipais que, até 31 de outubro de 1980, percebiam até Cr\$57.888,00 -
cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros - de 3 a
10 salários mínimos), exceto Secretários Municipais e Diretores de /
Departamento;

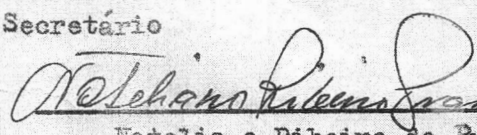
Art. 2º - Os efeitos desta Lei, terão vigência a partir de
1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1980


Humberto M. Flores dos Santos
Presidente


Dr. Jesiel Norberto da Silva

1º Secretário


Nateliano Ribeiro do Prado

2º Secretário